



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerrito

## Gabinete do Prefeito



LEI Nº 661 / 2009

AUTORIZA A  
TEMPORÁRIA DE  
INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATAÇÃO  
EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário Mensal
01	Professor de Educação Física	R\$ 624,00

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 240 da Lei 308/2001 – Regime Jurídico Único.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária conforme Lei Nº 657 de 2009.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE.

Gomercindo Caldeira Lucas  
Coordenador de Sup. e Planejamento